

VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 004/2025

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

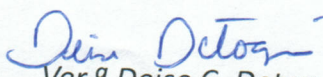
JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 004/2025, tem como objetivo viabilizar a contratação de estagiários para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, a fim de atender a demanda existente junto as escolas municipais e para Secretaria de Saúde e Assistência Social, a fim de auxiliar junto ao Projeto “Escola Jogando para o Futuro”.

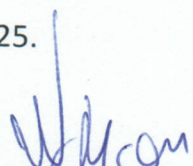
Ressalta-se que as contratações de estagiários possuem caráter temporário, e estas serão realizadas ao longo do ano de 2025 conforme a necessidade e conveniência do Município. Serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado e são necessárias para o suprimento da demanda das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental e para o Projeto “Escola Jogando para o Futuro”.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.
É o parecer.

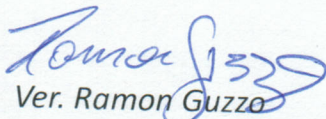
Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 09 de janeiro de 2025.


Ver.ª Deise C. Detogni

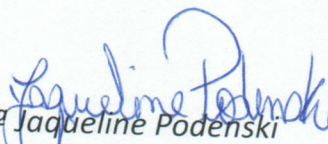
Presidente


Ver. Elcio Rigon

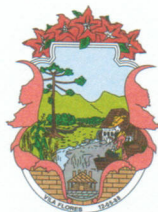
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Ramon Guzzo

3º Membro


Ver.ª Jaqueline Podenski

4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 004/2025 PROTOCOLO _____

PAUTA: 06-01-2025 ORDEM DO DIA 13-01-2025 Enc. Executivo 14-01-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 09/01/2025

COMISSÃO CEFAL, EM ____/____/____

Deise b. Detogni

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

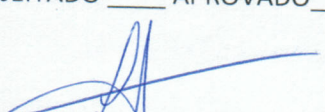
VOTAÇÃO ÚNICA EM 13-01-2025 ATA Nº 002/2025 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
OZIEL ZOTTI	—	—	
EDSON DALL AGNOL	X		<i>Edson</i>
RAMON GUZZO	X		<i>Rg</i>
JONAS V. DA ROSA	X		<i>Jonas V. da Rosa.</i>
DEISE C. DETOGNI	X		<i>D</i>
JAQUELINE PODENSKI	X		<i>JP</i>
CLEUSA T. CURTARELLI	X		<i>CE</i>
MIGUEL F. PERUZZO	X		<i>Miguel Peruzzo</i>
ÉLCIO RIGON	X		<i>Elcio Rigon</i>

REJEITADO — APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS —


RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 004/2025.

DE 02 de janeiro de 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar estagiários conforme disposto a seguir:

Nº Vagas	Área de Atuação	Secretaria	Bolsa Ensino Superior	Bolsa Ensino Médio	Carga Semanal	Horária
06	Auxiliar professor educação infantil	de Educação, Desporto e Lazer.	R\$ 1.131,60	R\$ 939,09	20 horas	
08	Auxiliar professor ensino fundamental	de Educação, Desporto e Lazer.	R\$ 1.131,60	R\$ 939,09	20 horas	
01	Auxiliar de Educação Física	Saúde e Assistência Social	R\$ 1.131,60 -		20 horas	

Parágrafo único. Os estagiários serão contratados com base em ordem de classificação de processo seletivo simplificado para o fim específico.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º Às contratações previstas no artigo 1º são garantidos apenas os direitos previstos na Lei Municipal 1.876/2014, inexistindo qualquer outro direito ou garantia previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º As despesas relativas a presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MO0DA7L5OQ0IXK5



VILA FLORES - RS

Vila Flores, 02 de janeiro de 2025.

Evandro Antônio Brandalise,
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MO0DA7L5OQ0IXK5



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025.

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para a apreciação dos senhores Vereadores, o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de estagiários para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, a fim de atender a demanda existente junto as escolas municipais e para Secretaria de Saúde e Assistência Social, a fim de auxiliar junto ao Projeto “Escola Jogando para o Futuro”.

Ressalta-se que as contratações de estagiários possuem caráter temporário, e estas serão realizadas ao longo do ano de 2025 conforme a necessidade e conveniência do Município. Serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado e são necessárias para o suprimento da demanda das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental e para o Projeto “Escola Jogando para o Futuro”.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação, votação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 02 de janeiro de 2025.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTAGIÁRIOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de planejamento da escola, auxiliar na orientação e a aprendizagem dos alunos e atividades de higienização e alimentação das crianças. Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, desenvolver atividades de auxílio ao professor de educação infantil, nas atividades que lhe são peculiares, tais como orientação e aprendizagem do aluno, auxílio operacional e pedagógico; participação no processo de planejamento da escola, no processo de ensino aprendizagem, organização de registros de observação de alunos, e executar atividades de apoio como asseio, alimentação, cuidados com higiene das crianças, e demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos

b) Ter o nível de escolaridade mínima exigida, que é estar cursando Ensino Médio.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MO0DA7L5OQ0IXK5



VILA FLORES - RS

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino e colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos

b) Ter o nível de escolaridade mínima exigida, que é estar cursando Ensino Médio.

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no cumprimento, realização e execução dos trabalhos desenvolvidos pelo Projeto "Escola Jogando para o Futuro" e demais tarefas correlatas ao setor em que está vinculado, mediante supervisão de servidor designado pelo Município, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos

b) Matrícula regular em curso superior de graduação ou pós-graduação em Educação Física devidamente reconhecido pelo MEC, junto à instituição de Ensino Superior.

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 02 de Janeiro de 2025 às 15:01:46



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MO0DA7L5OQ0IXK5